DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Contratos 5
Ratificação 5
Dispensas 5
Atos de Pessoal 7
Certidão de Tempo de Contribuição 7

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Portarias 9
Resoluções 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.248 DE 26 DE JUNHO DE 2.026

Altera os incisos I e II do art. 4º, e cria o § 3º no art. 6º da Lei nº 4.239, de 20 de maio de 2026, que dispõe sobre o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, autoriza o pagamento retroativo dos adicionais por tempo de serviço suspensos em razão da Lei Complementar Federal nº 173/2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 4.239 de 20 de maio de 2.026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

I – 3.1.90.11.00 – *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;*

II – 3.1.91.13.00 – *Obrigações Patronais – Intra OFSS.*

....."

Art. 2º. Cria o § 3º no art. 6º da Lei nº 4.239, de 20 de maio de 2.026

"Art. 6º.

§1º. *....*

§2º. *....*

§3º. *Para fins de incidência de contribuição previdenciária, a atualização monetária de que trata o caput integra a base de cálculo, acompanhando a natureza jurídica da verba principal sobre a qual incide."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.249 DE 26 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.08.40	3.3.50.43-05	Subvenções sociais	10.302.0119.2058	800.100	100.000,00
TOTAL		==========			100.000,00

Parágrafo único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Subvenções sociais - Repasses para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia no valor total de R$ 100.000,00 – referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatória.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 100.000,00** (cem mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos de emenda individual da Deputada Federal Renata Abreu, através da portaria n° 10.436 de 27/03/2026.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.250 DE 26 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.266.240,08 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.08.40	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.302.0119.2058	302.002	26.240,08
02.08.40	3.3.90.39-05	Outros Serv. Terceiros – PJ	10.302.0119.2058	302.002	15.000,00
02.08.40	3.3.90.39-98	Outros Serv. Terceiros – PJ	10.302.0119.2058	800.089	200.000,00
02.08.50	3.3.90.32-98	Mat, Bem, Serv.Distr.Gratuita	10.303.0119.2061	300.012	100.000,00
02.08.20	3.3.90.30-98	Material de Consumo	10.301.0119.2125	800.089	30.000,00
02.08.30	3.3.90.32-98	Mat, Bem, Serv.Distr.Gratuita	10.301.0119.2056	800.087	195.000,00
02.08.30	3.3.90.30-98	Material de Consumo	10.301.0119.2056	801.002	300.000,00
02.08.30	3.3.90.39-98	Outros Serv. Terceiros – PJ	10.301.0119.2056	801.002	300.000,00
02.08.30	3.3.90.32-98	Mat, Bem, Serv.Distr.Gratuita	10.301.0119.2056	801.002	100.000,00
TOTAL		==========			1.266.240,08

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa com aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta para nutrição enteral para atendimento às famílias com baixa renda e vítimas de vulnerabilidade social do município, no valor total de R$ 195.000,00;

b) Despesas com CAPS I e serviço de residência terapêutica – SRT, no valor total de R$ 41.240,08;

c) Despesas com materiais odontológicos, exames e serviços de oftalmologia, no valor total de R$ 230.000,00;

d) Despesa com aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, material de consumo e serviços de reparos diversos para manutenção da frota municipal do departamento de saúde e exames laboratoriais, no valor total de R$ 800.000,00;

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 100.000,00 (Cem mil reais), de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse da Assistência Farmacêutica;

II – R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de emenda individual do deputado estadual André Bueno – Transferência voluntária para custeio de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade;

III – R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de emenda individual do deputado federal Adilson Barroso – Incremento PAP da Portaria nº 7413 de 02/07/2025;

IV – R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de emenda individual do deputado estadual Léo Oliveira – transferência voluntária;

V - R$ 41.240,08 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos) de excesso de arrecadação, oriundos de repasses do MAC - CAPS.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.251 DE 26 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de

2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.08.40	3.3.90.39-05	Outros Serv. Terceiros – PJ	10.302.0119.2058	800.099	200.000,00
TOTAL		==========			200.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Custeio de exames de média e alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à manutenção e continuidade dos atendimentos prestados à população, garantindo o acesso aos serviços de diagnóstico e acompanhamento médico especializados, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos de emenda individual do Deputado Federal Saulo Pedroso através da portaria n° 10.496 de 31/03/2026.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 248 DE 26 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre a instituição da Câmara Técnica Municipal de Avaliação de Medicamentos – CTMAM e nomeia seus membros no âmbito do Departamento Municipal de Saúde da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos e subsidiar tecnicamente a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica Municipal de Avaliação de Medicamentos – CTMAM, de caráter consultivo e técnico-científico, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à CTMAM:

I – analisar solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME;

II – emitir pareceres técnicos sobre medicamentos e protocolos terapêuticos;

III – avaliar evidências científicas quanto à eficácia, segurança e custo-efetividade dos medicamentos;

IV – promover o uso racional de medicamentos;

V – subsidiar tecnicamente as decisões da gestão municipal relacionadas à assistência farmacêutica.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica Municipal de Avaliação de Medicamentos os seguintes membros:

I – Coordenador (a):

Caroline de Souza, Farmacêutica, CRF/SP 65.187

II – Membros Titulares:

Dr. Fábio Scorsolini Valverde, Clínico Geral – CRM nº 238.283

Mariele Bonetti Lopes, Farmacêutica, CRF/SP 54.036

Carla Ferreira Duarte, Enfermeira, COREN 715008

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 5º A participação na CTMAM será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador.

Art. 7º As deliberações serão registradas em ata e formalizadas por parecer técnico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, 26 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 249 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação do

Código 38.01 para realização de APAC/OCI no âmbito do Programa "Agora Tem Especialidades", no Município de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a organização da rede municipal de saúde e a qualificação do acesso aos serviços de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o Programa "Agora Tem Especialidades", no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para emissão de APAC/OCI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, o **Código 38.01**, para fins de execução e autorização de procedimentos de pequena e média complexidade com emissão de **APAC/OCI**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Fica autorizada a Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro a realização de **APAC/OCI**, conforme normas vigentes do Ministério da Saúde e diretrizes do Programa "Agora Tem Especialidades".

Art. 3º O estabelecimento habilitado para execução dos procedimentos é:

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro

CNES: 2091267

Art. 4º A execução dos procedimentos deverá observar integralmente as normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como as normas complementares do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal da Saúde o acompanhamento, controle, fiscalização e atualização dos registros junto ao CNES e aos sistemas oficiais do SUS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 087/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – SOCIEDADE AGRÍCOLA - SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA - OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental destinados à elaboração de estudos, projetos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental de área destinada à implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - MODALIDADE – Dispensa - VALOR – R$ 17.850,00 - DATA – 26/06/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Carmen's Medicinals Brazil Importação e Comercialização de Produtos Farmacêuticos Ltda.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020830-10.301.0119.2056-3.3.90.32 – Atenção Básica – Material, Bem Serviço Distr. Gratuita

VALOR: R$ 6.788,95 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO – Aquisição em caráter individualizado, dos medicamentos Carmen's Medicinals Kids 3000 mg Broad Spectrum – 30 ml; e Carmen's Medicinals CDB Broad Spectrum – 25 ml goma (30 Unid.), com empenho em favor da empresa CARMENS MEDICINALS BRAZIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 36.515.667/0001-74).

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de junho de 2026.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PARTICIPANTES DO PROERD E DE COLETES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS JOGOS INTERESCOLARES PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

- **Número da licitação:** 023/2026
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art.75 da Lei 14.133/2.021)
- **Publicado em: 26/06/2026**

- **Realização em: 02/07/2026 as 09:01h**
- **Valor total estimado: R$ 17.317,54**
- **Descrição:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PARTICIPANTES DO PROERD E DE COLETES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS JOGOS INTERESCOLARES PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 09:00h de 29/06/2026 até as 09:00h de 02/07/2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Município: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br no link Dispensa.

Esclarecimentos: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br Telefone 19 3582-9050.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026

Marcelo Simão – Prefeito

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nº 007/2026

CERTIFICO, que o(a) Sr.(a) ***LUIS CARLOS DO NASCIMENTO,*** filho(a) do Sr. JOSE DO NASCIMENTO e da Sra. AMELIA JERONIMO DO NASCIMENTO, portador(a) do RG. 13.990.885 e do CPF 020.274.098-66, que o(a) mesmo(a) é funcionário(a) desta Municipalidade, contando com o tempo de contribuição abaixo descriminado:

Cargo/Função	Período de contagem	Matrícula	Regime de Trabalho
PEDREIRO	01/07/2004 a 26/06/2026	1379	Estatutário

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Exercício	Dias a Trabalhar	Faltas	Licença Médica	Licença Acidente	Licença sem Remun.	Dias Trabalhados
2004	184					184
2005	365					365
2006	365					365
2007	365					365
2008	365					365
2009	365				354	11
2010	365				365	0
2011	365				11	354
2012	365					365
2013	365					365
2014	365					365
2015	365					365
2016	365					365
2017	365					365
2018	365					365
2019	365					365
2020	365					365
2021	365					365
2022	365					365
2023	365					365
2024	365					365

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

2025	365					365
2026	177					177
Total	**8.026**	**0**	**0**	**0**	**730**	**7.296**

*****Certidão de Tempo de Contribuição emitida e averbada em cumprimento à obrigação de fazer imposta pela r. sentença proferida pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro nos autos do Processo Digital nº 1000688-79.2025.8.26.0547, de acordo ao comando judicial transitado em julgado na ação nº 1000688-79.2025.8.26.0547,resolve registrar a presente certidão para fins de averbação de tempo de serviço em condições especiais.

EXCLUSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS: Exclui-se do cômputo o período de **12/01/2009 a 11/01/2011**, correspondente à Licença sem Remuneração concedida por meio da Portaria Municipal nº 327/2008.
EXCLUSÃO DE PERÍODO CONCOMITANTE: Exclui-se do cômputo o período de **12/01/2011 a 15/02/2011**, correspondente a período concomitante, de acordo com Certidão de Tempo de Contribuição do RGPS – INSS nº Protocolo 21031010100023252.

PERÍODOS DE ATIVIDADE ESPECIAL CONVERTIDOS EM TEMPO COMUM TRANSFORMADOS EM DIAS E MULTIPLICADOS PELO FATOR 1,4: *01/07/2004 a 11/01/2009 e 16/02/2011 a 12/11/2019, total de 4.848 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) dias X 1.4 =* ***6.787 (seis mil, setecentos e oitenta e sete) dias.***
PERÍODO CONCOMITANTE com RGPS - INSS: 12/01/2011 a 15/02/2011, total de **35 (trinta e cinco) dias.**
PERÍODO DE ATIVIDADE ESPECIAL SEM DIREITO À CONVERSÃO: *13/11/2019 a 26/06/2026, total de* ***2.418 (dois mil, quatrocentos e dezoito) dias.***
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS – INSS: *total de* **6.124 (seis mil, cento e vinte e quatro) dias.**

Total Geral: 15.329 (quinze mil, trezentos e vinte e nove) dias, convertidos em 41 (quarenta e um) anos, 12 (doze) meses e 04 (quatro) dias.

Nada mais a constar.
Santa Rita do Passa Quatro - São Paulo, 26 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRPQ SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 015, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

Artigo 1º - Fica estabelecido que o expediente da Câmara Municipal no dia 29 de junho ocorrerá das 08h às 12h, com suspensão das atividades a partir das 12h, em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol válida pela 2ª fase da Copa do Mundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de junho de 2026.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR

Presidente

Ver. JOSÉ J. FERNANDO C. BORGES Ver. RENATA C. BARIONI BONIFÁCIO

1º Secretário 2ª Secretária

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, em 26 de junho de 2026.

.....

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui o Manual de Procedimentos Legislativos para Apresentação, Tramitação, Acompanhamento e Fiscalização das Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos Legislativos para Apresentação, Tramitação, Acompanhamento e Fiscalização das Emendas Parlamentares Impositivas da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Manual tem por finalidade disciplinar os procedimentos internos da Câmara Municipal relativos à apresentação, tramitação, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Constituem objetivos do Manual:

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

I – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

II – padronizar os procedimentos legislativos relativos às emendas parlamentares impositivas;

III – fortalecer a fiscalização e o acompanhamento da execução das emendas;

IV – promover a rastreabilidade das indicações parlamentares;

V – garantir maior segurança jurídica aos vereadores e à Câmara Municipal;

VI – estimular o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Compete à Câmara Municipal:

I – disciplinar a apresentação e tramitação das emendas parlamentares impositivas;

II – disponibilizar aos vereadores os formulários e modelos padronizados previstos nesta Resolução;

III – encaminhar ao Poder Executivo as emendas aprovadas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução das emendas parlamentares impositivas;

V – solicitar informações ao Poder Executivo acerca da execução das programações decorrentes das emendas;

VI – divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, as informações recebidas relativas à execução das emendas.

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Art. 5º Toda emenda parlamentar impositiva deverá ser acompanhada de Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

I – identificação do vereador autor;

II – identificação do beneficiário, quando houver;

III – descrição do objeto;

IV – justificativa do interesse público;

V – metas e resultados pretendidos;

VI – cronograma estimado;

VII – estimativa dos custos;

VIII – indicadores de acompanhamento.

Art. 6º As emendas deverão observar os limites e requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na legislação aplicável e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá solicitar ao Poder Executivo informações periódicas sobre a execução das emendas parlamentares impositivas.

Art. 8º As Comissões Permanentes competentes poderão acompanhar a execução das emendas, promover diligências, solicitar documentos e elaborar relatórios de fiscalização.

Art. 9º O Presidente da Câmara poderá expedir atos complementares destinados à operacionalização desta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Art. 11. O Manual constante do Anexo Único poderá ser atualizado por Resolução da Câmara Municipal.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de junho de 2026.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. FERNANDO BORGES
1º Secretário

Verª. RENATA C. B. BONIFÁCIO
2ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 26 (vinte e seis) de junho de 2026.

Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP

EDIÇÃO 2026

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Base Legal
3. Conceitos Fundamentais
4. Princípios Aplicáveis
5. Limites das Emendas Impositivas
6. Cronograma Legislativo
7. Procedimentos para Apresentação das Emendas
8. Plano de Trabalho
9. Tramitação Legislativa
10. Encaminhamento ao Poder Executivo
11. Acompanhamento da Execução
12. Fiscalização Parlamentar
13. Transparência
14. Modelos Padronizados

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

CAPÍTULO I
APRESENTAÇÃO

O presente Manual disciplina os procedimentos internos da Câmara Municipal relativos às Emendas Parlamentares Impositivas.

CAPÍTULO II
BASE LEGAL

I – Constituição Federal;
II – Lei Complementar nº 101/2000;
III – Lei Orgânica Municipal;
IV – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – Lei Orçamentária Anual;
VI – decisões do Supremo Tribunal Federal relativas à transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares.

CAPÍTULO III
CONCEITOS FUNDAMENTAIS

I – Emenda Parlamentar Impositiva;
II – Autor da Emenda;
III – Beneficiário;
IV – Plano de Trabalho;
V – Fiscalização Parlamentar;
VI – Acompanhamento da Execução.

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

CAPÍTULO IV
PRINCÍPIOS

I – Legalidade;
II – Impessoalidade;
III – Moralidade;
IV – Publicidade;
V – Eficiência;
VI – Transparência;
VII – Controle Social;
VIII – Rastreabilidade.

CAPÍTULO V
LIMITES DAS EMENDAS

Art. 1º As emendas observarão os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI
CRONOGRAMA LEGISLATIVO

Art. 2º A Câmara divulgará os prazos para apresentação e tramitação das emendas durante o processo orçamentário.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS

Art. 3º Cada emenda deverá conter:

I – identificação do vereador autor;

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

II – valor;
III – objeto;
IV – justificativa;
V – beneficiário, quando houver;
VI – metas pretendidas.

Art. 4º Cada emenda deverá corresponder a um único objeto.

CAPÍTULO VIII
PLANO DE TRABALHO

Art. 5º O Plano de Trabalho deverá conter:

I – identificação do beneficiário;
II – objeto;
III – justificativa;
IV – metas;
V – cronograma estimado;
VI – aplicação prevista dos recursos;
VII – resultados esperados.

CAPÍTULO IX
TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 6º As emendas serão protocoladas e analisadas durante a tramitação do projeto da Lei Orçamentária.

Art. 7º Após aprovação legislativa, as emendas integrarão a Lei Orçamentária na forma da legislação vigente.

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

CAPÍTULO X
ENCAMINHAMENTO AO PODER EXECUTIVO

Art. 8º A Câmara encaminhará ao Poder Executivo as emendas aprovadas e a documentação pertinente.

CAPÍTULO XI
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Art. 9º A Câmara poderá solicitar periodicamente informações acerca da execução das emendas.

CAPÍTULO XII
FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 10. As Comissões Permanentes poderão acompanhar a execução das emendas e elaborar relatórios.

CAPÍTULO XIII
TRANSPARÊNCIA

Art. 11. A Câmara divulgará em seus canais oficiais as informações recebidas relativas à execução das emendas parlamentares.

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

CAPÍTULO XIV
MODELOS PADRONIZADOS

I. ANEXO A – Formulário de Emenda Parlamentar.

EMENDA PARLAMENTAR Nº /
Autor(a): _____
Partido: _____
Valor da Emenda: R$ _____
Unidade Orçamentária Destinatária:

Beneficiário:

Objeto da Emenda:

Justificativa:

Interesse Público Atendido:

Metas Pretendidas:

Resultados Esperados:

Local e Data:

Assinatura do Vereador(a)

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

II. ANEXO B – Plano de Trabalho.

1. IDENTIFICAÇÃO

Emenda nº: _____
Vereador(a): _____
Beneficiário: _____
CNPJ (se houver): _____
Responsável Legal: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

2. OBJETO

Descrição detalhada do objeto:

3. JUSTIFICATIVA

4. OBJETIVO GERAL

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - _____
II - _____
III - _____

6. METAS

Meta 1: _____
Meta 2: _____
Meta 3: _____

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

7. INDICADORES
Indicador | Meta Prevista
_____ | _____
_____ | _____
_____ | _____

8. CRONOGRAMA PREVISTO
Etapa | Início | Término
_____ |_____|_____
_____ |_____|_____
_____ |_____|_____

9. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Item | Valor
_____ | _____
_____ | _____
_____ | _____
TOTAL: R$ _____

10. RESULTADOS ESPERADOS

Assinatura do Responsável

III. ANEXO C – PARECER TÉCNICO PRELIMINAR

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
DADOS DA EMENDA
Emenda nº: _____
Vereador(a) Autor(a):

Valor Previsto:
R$ _____

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Objeto da Emenda:

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Nome:

Responsável:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

ANÁLISE TÉCNICA PRELIMINAR

1. A demanda apresentada é compatível com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade?

() Sim
() Não
Justificativa:

2. O objeto proposto atende interesse público relevante?

() Sim
() Não
Justificativa:

3. O objeto proposto é compatível com as necessidades identificadas pelo órgão ou entidade?

() Sim
() Não
Justificativa:

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

4. Há condições operacionais para utilização do bem, serviço ou investimento pretendido?

() Sim
() Não
() Parcialmente
Justificativa:

5. Quais benefícios são esperados para a população?

CONCLUSÃO
Após análise preliminar, conclui-se que a proposta:
() É tecnicamente adequada.
() É adequada com ressalvas.
() Necessita complementação de informações.
() Não se mostra adequada.
Observações:

Local e Data:

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

Assinatura:

Carimbo (quando houver)

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

IV. ANEXO D – Relatório de Acompanhamento Parlamentar.

Emenda nº: _____
Autor(a): _____
Objeto: _____
Data da Verificação: //____
Situação Atual:
() Não iniciada
() Em andamento
() Concluída
Percentual Estimado de Execução:
_____ %
Descrição da Situação Encontrada:

Documentos Consultados:
() Ofícios
() Relatórios
() Fotografias
() Outros
Observações:

Responsável pelo Relatório:

Assinatura:

V. ANEXO E – Relatório de Fiscalização Parlamentar

Emenda nº: _____
Data da Fiscalização: //____
Local Fiscalizado:

Responsável Acompanhante:

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Objeto Fiscalizado:

Constatações:

Foram identificadas inconsistências?
() Sim
() Não
Se sim, descrever:

Providências Recomendadas:

Fotografias anexadas:
() Sim
() Não
Vereador(a):

Assinatura:

VI. ANEXO F – Solicitação de Informações ao Poder Executivo.

Ofício nº /

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Informações sobre Emenda Parlamentar Impositiva

Nos termos das atribuições fiscalizatórias do Poder Legislativo Municipal, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações relativas à Emenda Parlamentar nº _____:

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

() Situação da execução;
() Empenho realizado;
() Liquidação;
() Pagamentos efetuados;
() Cronograma de execução;
() Justificativa para eventual atraso;
() Outros documentos.
Prazo para resposta: _____ dias.

Santa Rita do Passa Quatro, ____ de _____ de _____.

Vereador(a)

VII. ANEXO G – Registro de Visita Técnica

Emenda nº: _____
Data da Visita: //____
Horário: _____
Local: _____
Participantes:

Objetivo da Visita:

Constatações:

Registro Fotográfico:
() Sim
() Não
Observações:

Assinatura do Vereador(a):



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

Assinatura do Responsável Local:

VIII. ANEXO H – Relatório Conclusivo de Execução

Emenda nº: _____
Autor(a): _____
Objeto: _____
Valor Destinado:
R$ _____
Beneficiário:

Situação Final:
() Executada Integralmente
() Executada Parcialmente
() Não Executada
Percentual Executado:
_____ %
Avaliação dos Resultados:

Metas Atingidas:

Pendências Identificadas:

Conclusão:

Data:

Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

IX. ANEXO I – Checklist de Documentação da Emenda

DOCUMENTAÇÃO DO VEREADOR
() Formulário da Emenda
() Justificativa
() Plano de Trabalho
() Identificação do Beneficiário
() Estimativa de Custos
() Cronograma

DOCUMENTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (QUANDO HOUVER)
() CNPJ
() Estatuto Social
() Ata da Diretoria
() Comprovante de Endereço
() Certidões Negativas
() Documento do Responsável Legal
() Plano de Aplicação dos Recursos

ACOMPANHAMENTO
() Relatório de Execução
() Relatório de Fiscalização
() Fotografias
() Documentos Comprobatórios
() Relatório Final
Conferência realizada por:

Data:
//____
Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 13. O Manual poderá ser atualizado mediante Resolução da Câmara Municipal.

Sala das Sessões "Prof. José Gonso", 25 de junho de 2026.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Verª. Renata C. Barioni Bonifácio
2ª Secretária